LEI Nº. 4236, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1236500331.214	Construção de Escolas Infantis - FUNDEB	
449061	Aquisição de Imóveis(470)	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, ficam canceladas parcialmente no orçamento vigente, as dotações abaixo discriminadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1236500331.040	Aquisição de Equip. p/Desenv. do Ensino Infantil	
449052	Equipamentos e Material Permanente(465)	160.000,00
1236500331.114	Construção de Escolas Infantis	
449051	Obras e Instalações(466)	140.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de novembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete